APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 1202/94

Dispõe sobre o Quadro Permanente dos Servidores do Poder Executivo do Município de Delfinópolis, fixa Diretrizes e dá outras providências.

O Povo do Município de Delfinópolis, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Delfinópolis é o constante desta Lei.

Artigo 2º - Aos empregos com as mesmas tarefas e responsabilidades se atribui a mesma denominação e o mesmo nível de vencimento, e para o seu desempenho se exige a mesmaqualificação.

Artigo 3º - As classes de empregos poderão ser isoladas ou dispostas em níveis.

Artigo 4º - Os empregos de provimento efetivo, se alinham em níveis, designados por algarismos romanos, em ordem crescente, exceto se se tratarem de classes isoladas, quando será esta a denominação.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

Artigo 5º - O provimento do emprego público poderá ser:

I - efetivo, sendo então de caráter definitivo, podendo ser o emprego de classe isolada ou disposta em níveis,observada a prévia aprovação em concurso público.

II - comissionado, sendo então de caráter temporário, e de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º - Compete ao Prefeito Municipal prover, os empregos respeitadas as prescrições legais, por portaria.

Parágrafo 1º - A Portaria deverá, necessariamente, conter as